



FICHA TÉCNICA **SINAIS DOS AGENTES REGULADORES DE TRÂNSITO**

Níveis GDE **Nível 3** - Nível Tático

Temas Transversais **Tema 5** - Conhecimento das Regras de Trânsito;
Tema 6 - Domínio das Situações de Trânsito

Síntese informativa

- Definição de agente regulador de trânsito
- Sinais dos agentes reguladores como forma de comunicação entre utentes da via

SUGESTÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO

FORMAÇÃO TEÓRICA

Nível 3 - Nível Tático - Regras de Trânsito e Sinais e Comportamento Dinâmico do Veículo

Objectivos	Métodos e Recursos
Reconhecer nos agentes reguladores de trânsito a capacidade de dar ordens aos utentes da via	Método expositivo
Conhecer os sinais dos agentes reguladores de trânsito	Método interrogativo
	Método activo
	Consulta do Código da Estrada
	Manuais e livros técnicos
	Vídeos didácticos
	Simulador de condução
	E-learning

Portaria nº 536/2005, de 22 de Junho

Cap.I, Sec.I, 5.2

FORMAÇÃO PRÁTICA

Nível 3 - Nível Tático - Domínio das Situações de Trânsito

Objectivos	Métodos e Recursos
Obedecer às ordens dos agentes reguladores de trânsito	Método demonstrativo
Aplicar na prática e em autonomia, obedecendo às ordens dos agentes reguladores de trânsito	Método interrogativo
	Condução comentada
	Condução em autonomia
	Veículo de instrução

Portaria nº 536/2005, de 22 de Junho

Cap. II, Sec. II, 3.1.3



SINAIS DOS AGENTES REGULADORES DE TRÂNSITO

DEFINIÇÃO DE AGENTE REGULADOR DE TRÂNSITO

Agente de autoridade com competência para regular e fiscalizar o trânsito, devidamente identificado para tal.

Os sinais dos agentes reguladores do trânsito sobrepõem-se a qualquer outra categoria de sinais e de regras gerais de trânsito (art.º 7º, n.º 3 do CE), isto é, quando um agente de autoridade devidamente identificado como tal dá uma ordem, ainda que esta seja contrária à sinalização vertical ou horizontal, o condutor tem de obedecer.

Exemplo: Se um condutor estiver parado num sinal vermelho, mas um agente da PSP, devidamente identificado como tal (fardado), o mandar seguir deve proceder dessa forma, sob pena de desobediência.

Outro exemplo: Numa faixa de rodagem de dois sentidos, há um obstáculo na via onde circula e está um agente da autoridade a regular o trânsito e ao condutor para tomar a via de sentido contrário. Neste caso, deve obedecer, apesar do traço longitudinal contínuo o proibir.

SINAIS DOS AGENTES REGULADORES COMO FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE UTENTES DA VIA

Os sinais dos agentes reguladores são os constantes do art.º 103º do Regulamento da Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar 22-A/98, de 1 de Outubro e compreendem:

- a) Paragem do trânsito que venha de frente:** braço levantado verticalmente, com a palma da mão para a frente;
- b) Paragem do trânsito que venha da retaguarda:** braço estendido horizontalmente do lado do trânsito a que se destina e palma da mão para a frente;
- c) Paragem do trânsito que venha da frente e da retaguarda:** realização simultânea dos sinais referidos na alínea a) e b);
- d) Sinal para fazer avançar o trânsito da frente:** braço levantado, com movimento do antebraço da frente para a retaguarda e a palma da mão voltada para trás;



- e) **Sinal para fazer avançar o trânsito da direita:** braço direito levantado, com movimento de antebraço da direita para a esquerda e a palma da mão voltada para a esquerda;
- f) **Sinal para fazer avançar o trânsito da esquerda:** braço esquerdo levantado, com movimento de antebraço da esquerda para a direita e a palma da mão voltada para a direita.